



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2024

Torna-se público que a Câmara de Vereadores de Joinville, por meio da Divisão de Compras e Licitações, realiza contratação direta, **com critério de julgamento por menor preço**, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados para a seleção de proposta mais vantajosa.

O presente Aviso de Dispensa de Licitação encontra-se disponível no site <https://camara.joinville.br/licitacoes/> e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A descrição do objeto encontra-se no **Termo de Referência (TR) - Anexo I** do presente aviso.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL E DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DE CHUVA, COM EMISSÃO DE LAUDO DE POTABILIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA (ENVIO DE PROPOSTAS)

2.1 O interessado deverá enviar a proposta, preenchida conforme modelo disposto no Anexo II deste Aviso, ao e-mail licita@cvj.sc.gov.br.

2.2 Prazo: O envio de propostas terá início no dia 08 de julho de 2024, encerrando-se no dia 12 de julho de 2024.

2.3 A confirmação do recebimento da proposta se dará exclusivamente por comunicado realizado por servidor da Divisão de Compras e Licitações, enviado por endereço de e-mail institucional, sendo este considerado o único documento comprobatório de entrega.

2.4 Dúvidas poderão ser sanadas junto à Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Joinville, pelo telefone (47) 2101-3290, ou pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br.



3 IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso de Dispensa de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até o último dia previsto para o envio de propostas constante no item 2.2 acima.

3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial.

3.3 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados para a Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Joinville pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br.

3.4 Documentos encaminhados por e-mail deverão ser apresentados como anexo da mensagem, devidamente assinados e digitalizados em arquivo não editável tipo *.pdf ou *.xps.

3.5 A Câmara de Vereadores não se responsabiliza pelo recebimento de impugnações ou pedidos de esclarecimento encaminhados a endereço eletrônico diferente daquele indicado acima, bem como por aqueles recebidos em arquivos corrompidos, ilegíveis ou danificados de qualquer forma.

3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.8 Se acolhida a impugnação poderá implicar em nova publicação se necessário.

4 DA PROPOSTA

4.1 A Proposta Comercial, deverá ser apresentada de acordo com modelo constante do Anexo II deste Aviso de Dispensa de Licitação e observar os seguintes requisitos:

4.2 Ser emitida em uma via, de preferência por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

4.3 Conter razão social completa e CNPJ da empresa proponente, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da nota de empenho e da nota fiscal, caso a empresa proponente seja contratada;

4.4 Conter os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e valor total por extenso;

4.5 Atender integralmente a este aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.6 Estar datada e conter a identificação do representante legal da empresa e respectiva assinatura.



4.7 A participação neste processo pressupõe o conhecimento e concordância com as condições acima, independentemente da transcrição ou não destas disposições para a proposta comercial.

4.8 No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio quanto à condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI.

4.9 O interessado poderá apresentar uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

4.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a **contratada**.

4.11. O preço apresentado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos com materiais especificados, mão de obra, impostos incidentes, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, além de quaisquer outras despesas necessárias para a realização do serviço, sem quaisquer ônus adicionais para a **contratante**.

4.12 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrado o período informado para recebimento de propostas, conforme item 2.2, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação à estimativa da despesa.

5.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- conter vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- apresentar preços inexequíveis.

5.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

5.4 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



5.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.6 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO (QUAIS DOCUMENTOS PRECISAM SER APRESENTADOS)

6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação encontram-se dispostos no **Termo de Referência – Anexo I, especificamente no item 12.**

6.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, deverá apresentar também o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto desta licitação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).

7.2 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



8 SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou rescisão do instrumento contratual.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.3 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.4 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II. – Proposta;
ANEXO III – Minuta do Contrato.

Joinville, 08 de julho de 2024.

DIEGO MACHADO
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL E DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DE CHUVA, COM EMISSÃO DE LAUDO DE POTABILIDADE.

1.1. Quantitativos

A necessidade, para garantir a potabilidade da água dos reservatórios é a realização de limpeza e desinfecção com um intervalo máximo de 6 (seis) meses.

1.2. Fundamentação da contratação

1.2.1 Justificativa

A Câmara de Vereadores de Joinville possui reservatórios de água potável e de armazenamento de água de chuva.

Existe a necessidade de limpeza e desinfecção periódica desses reservatórios, atendendo a legislação vigente e disposições da Vigilância Sanitária, garantindo a qualidade da água para consumo, sem riscos à saúde humana.

A limpeza deve ser executada periodicamente, como rotina ou sempre que necessário, seja pela detecção de indícios de contaminação ou em casos de reparo no reservatório.

Complementando o processo, realiza-se a análise periódica da qualidade da água, visando identificar a presença de bactérias e elementos nocivos à saúde humana, com objetivo de garantir a segurança no uso e consumo da água na sede da Câmara de Vereadores de Joinville.

O serviço visa garantir a potabilidade da água, de consumo dos públicos interno e externo da Câmara de Vereadores de Joinville, nos bebedouros industriais que estão instalados.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Especificação resumida do objeto

2.1.1 Os serviços técnicos do objeto desta contratação compreendem a limpeza e desinfecção completa de todos os reservatórios existentes, e emissão de laudo de potabilidade, conforme quadro a seguir:

Item 1 – Limpeza e desinfecção dos reservatórios

Especificações	Quantidade de reservatórios	Periodicidade do serviço
Reservatórios (pisos inferiores)		
a) Reservatório em fibra de vidro para água potável com capacidade de 10.000 litros;	1	2 vezes ao ano
b) Reservatório em concreto armado subterrâneo para armazenamento da água da chuva com capacidade de 55 m³.	1	2 vezes ao ano
Reservatórios (pisos superiores)		
a) Reservatório de água potável em polietileno com capacidade de 500 litros;	1	2 vezes ao ano
b) Reservatório em concreto armado para armazenamento de água de aproveitamento da chuva com capacidade de 37 m³;	1	2 vezes ao ano
c) Reservatório em concreto armado para armazenamento de água potável com capacidade de 37 m³;	1	2 vezes ao ano

- Cada limpeza engloba todos os reservatórios inferiores e todos os superiores.

Item 2 – Laudo de potabilidade

Especificações	Quantidade para 2024
Laudo analítico que comprove os padrões de potabilidade, considerando 3 pontos de amostragem: Para cada amostra de água, o laudo analítico deverá apontar os seguintes parâmetros: • Microbiológicos: coliformes totais e Escherichia coli; • Físico-químicos/organolépticos: surfactantes, pH, fluoreto, turbidez, cor aparente e cloro residual livre ou dióxido de cloro ou cloraminas, de acordo com o desinfetante utilizado no tratamento da água.	02 laudos, sendo cada um apresentado após o encerramento das limpezas e desinfecções procedidas no conjunto de reservatórios

2.2. Considerações iniciais sobre o serviço

2.2.1 Para assegurar que a água recebida da concessionária tenha sua potabilidade preservada, é importante que os reservatórios sejam limpos e desinfetados, no mínimo, duas vezes ao ano, sendo, preferencialmente, uma limpeza a cada **semestre** e permaneçam vedados e protegidos.



2.2.2. A limpeza interna consiste na remoção mecânica das substâncias e outros objetos indevidamente presentes no reservatório. A desinfecção, consiste na eliminação de micro-organismos potencialmente patogênicos por meio de agentes químicos.

2.2.3. A execução dos serviços, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente às especificações do presente termo de referência, bem como às normas, códigos e legislação brasileiras quando cabíveis.

2.2.4. Todos os materiais e serviços aplicados na limpeza deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial.

2.2.5. Todas as partes ou etapas deverão ser executadas rigorosamente de acordo com as especificações e com o cronograma de execução. As dúvidas deverão ser sanadas através de contatos com a fiscalização.

2.2.6. A mão de obra a ser empregada pela **contratada** deverá ser corretamente dimensionada para atender ao cronograma de execução das limpezas, além de tecnicamente qualificada e habilitada para desempenhar as tarefas que o serviço em questão exige.

2.2.7. O início dos trabalhos só poderá ser deflagrado após a assinatura da ordem de serviço e mediante prévio contato com a fiscalização para aprovação do cronograma de execução a ser efetivamente observado;

2.2.8. A **contratada** tomará todas as precauções necessárias para a segurança de seus funcionários e de terceiros, através da observância e aplicação das recomendações da legislação Federal, Estadual e Municipal.

2.2.9. A **contratada** será a única responsável pelo fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra e encargos sociais, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução dos serviços.

2.2.10. A **contratada** obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança de acidentes de trabalho, de acordo com legislação vigente

2.2.11. Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de execução dos serviços.

2.2.12. Serão impugnados pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a **contratada** obrigada a refazer os trabalhos rejeitados sem qualquer ônus para a **contratante**.

2.3. Execução do serviço (Metodologia de Referência)

2.3.1. Condições para a execução dos serviços



2.3.1.1. A execução dos serviços não poderá interferir nas atividades da Câmara de Vereadores de Joinville e deverá, caso necessário, prever trabalho em finais de semana.

2.3.1.2. Verificar e avaliar antecipadamente a melhor forma de acesso aos reservatórios visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos.

2.3.1.3. Verificar e avaliar antecipadamente o estado de conservação da(s) tampa(s), boia(s), registro(s) e tubulações. Havendo eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades à fiscalização.

2.3.1.4. São materiais autorizados para a execução dos serviços: balde de plástico; esponja lisa; pano de algodão limpo; escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço), esponja; pá de plástico e hipoclorito de sódio (NaClO).

2.3.1.5. Utilizar somente produtos aprovados pela ANVISA.

2.3.1.6. Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, sempre que necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC).

2.3.1.7. Os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios deverão ser executados por equipe que, além da qualificação específica, deverá estar em boa avaliação quanto à saúde e higiene pessoal (banho em dia, roupas limpas) e utilizar equipamentos de proteção, visando não só a proteção individual como também a proteção interna dos reservatórios no sentido de preservá-lo de contaminações indesejadas.

2.3.1.8. Não poderão realizar o serviço, sob pena de comprometer e reprovar seus resultados, trabalhadores com ferimentos, micoses e outros aspectos negativos relacionados à saúde. Esta avaliação deverá ser feita antes do início dos trabalhos, em conjunto com a fiscalização da **contratante**, que poderá vetar a participação daqueles que não apresentarem condições ideais.

2.3.1.9. A **contratada** deverá ainda tomar todos os cuidados quanto à higiene dos equipamentos a serem utilizados para realização dos serviços, observando ainda a procedência de utilização dos mesmos (como exemplo, as botas utilizadas para desobstrução de galerias pluviais/esgotos, jamais poderão ser utilizadas para realização dos serviços ora propostos).

2.3.2. **Primeira etapa – limpeza interna (Metodologia de Referência)**

2.3.2.1. Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa d'água.

2.3.2.2. Utilizar a água do reservatório ou da caixa d'água até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada.

2.3.2.3. Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação.



2.3.2.4. Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza.

2.3.2.5. Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço) e esponja; nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados.

2.3.2.6. Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório.

2.3.2.7. Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa.

2.3.2.8. Enxaguar o reservatório ou a caixa d'água, com esguicho de água limpa.

2.3.2.9. Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição.

2.3.3. **Segunda etapa – desinfecção (Metodologia de Referência)**

2.3.3.1. Terminado o procedimento de limpeza, pincelar as paredes e o fundo do reservatório com uma solução do desinfetante.

2.3.3.2. Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) ou pastilhas de desinfecção para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água.

2.3.3.3. Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar o reservatório ou a caixa d'água de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras.

2.3.3.4. Restabelecer o abastecimento de água.

2.3.4. **Das metodologias alternativas**

2.3.4.1. As especificações dos itens anteriores definem metodologia de referência para discriminar os serviços e materiais a empregar e orientar a execução dos mesmos, porém não esgotam a possibilidade de uso de outras metodologias decorrentes de novos desenvolvimentos tecnológicos, desde que comprovada sua eficácia e garantidos resultados idênticos ou superiores, sem quaisquer ônus adicionais para a **contratante**.

2.3.4.2. Se for o caso, caberá a **contratada** a proposição formal de uso de outras metodologias, apresentando à Fiscalização da **contratante**, por escrito, descrição do método, discriminação da sequência das operações, equipamento e materiais utilizados, requisitos de segurança e garantia dos resultados.



2.3.4.3. A **contratada**, neste caso, deverá demonstrar que as metodologias alternativas propostas atingirão o objetivo da contratação, que é limpar e higienizar os reservatórios de forma segura e que preserve a qualidade da água tanto do reservatório de água potável como de água da chuva.

2.3.4.4. A proposta será analisada pelos fiscalizadores e técnicos da **contratante** que poderão aprová-la ou não, com a devida justificativa e, se aprovada, formalizar a autorização para execução.

2.3.4.5. Os serviços, nesse caso, somente poderão ser executados após a autorização formal da **contratante**.

2.3.5. **Da apresentação do “Certificado de Limpeza” e do Relatório Técnico de Prestação de Serviço**

2.3.5.1. A entrega do “**Certificado de Limpeza**” e do “**Relatório Técnico de Prestação de Serviços**” caracteriza-se como condição para o pagamento dos serviços.

2.3.5.2. A **contratada**, após a conclusão de cada limpeza a ser procedida no conjunto de reservatórios, deverá apresentar “**Certificado de Limpeza**”, com validade de 06 (seis) meses, observando-se, no que couber.

2.3.5.3. Poderá ser emitido um único “**Certificado de Limpeza**” desde que contenha a relação de todos os reservatórios que foram limpos e desinfetados.

2.3.5.4. A **contratada**, após a conclusão de cada limpeza a ser procedida no conjunto de reservatórios, deverá apresentar **Relatório Técnico de Prestação de Serviços**.

2.3.5.5. O Relatório Técnico de Prestação de Serviços deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A descrição dos serviços, detalhando data, horário de início e finalização da limpeza de cada reservatório;
- b) Indicação dos profissionais que efetivamente realizaram os serviços e sua qualificação;
- c) Data e hora da realização dos serviços para cada profissional envolvido;
- d) Quantidade de horas trabalhadas;
- e) Registro fotográfico; e,
- f) Valor unitário e total.

2.3.6. **Da apresentação dos “Laudos de Potabilidade” (com 3 pontos de amostragem para cada laudo)**

2.3.6.1. A **contratada** receberá ordem de serviço específica para emissão de laudo de potabilidade, após cada conclusão dos serviços de limpeza e desinfecção efetuados.



2.3.6.2. Cada Laudo deve conter avaliação da potabilidade da água da rede hidráulica da Câmara, ou seja, fazer uma avaliação da água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos atendam ao padrão de potabilidade e que não ofereça riscos à saúde. Para isso, a **contratada** deverá atender o Decreto nº 1846, de 20 de dezembro de 2018 - Regulamenta o serviço de abastecimento de água para consumo humano no Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

2.3.6.3. Com fundamento no Decreto Estadual nº 1.846/2018, art. 56, o laudo analítico deverá conter os seguintes parâmetros para cada amostra de água:

I - Microbiológico: coliformes totais e Escherichia coli;

II - Físico-químicos/organolépticos: surfactantes, Ph, fluoreto, turbidez, cor aparente e cloro residual livre ou dióxido de cloro ou cloraminas, de acordo com o desinfetante utilizado no tratamento da água.

2.3.6.4. Os pontos de coleta de água para a análise são os seguintes:

- Cavalete de alimentação (concessionária);
- Torneira da pia da copa/cozinha;
- Ponto de aproveitamento de água pluvial.

2.3.6.5. A **contratada** poderá subcontratar um laboratório para emissão do laudo de potabilidade, observada sua qualificação técnica.

2.3.7. **Equipe técnica, materiais e equipamentos**

2.3.7.1. A **contratada** deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos pela NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados, pela NBR 16.577 – Espaço Confinado, que estabelece os requisitos mínimos para a proteção dos colaboradores e do local de trabalho contra riscos de entrada em espaços confinados, bem como pela NR-35 - requisitos mínimos e medidas de proteção para o trabalho em altura.

2.3.7.2. Serão de uso obrigatório e disponíveis no local de trabalho em quantidade e tamanhos adequados todos os equipamentos de proteção individual referidos na Norma Regulamentadora 6 (NR-6), tais como:

- a) Capacetes de segurança;
- b) Protetores faciais, auriculares, máscaras e óculos de segurança;
- c) Luvas e mangas de proteção;
- d) Botas de borracha ou PVC e calçados de couro, cintos de segurança;

2.3.7.3. É de responsabilidade da **contratada**, para limpeza dos reservatórios superiores, a instalação de uma linha de vida e demais equipamentos de proteção coletiva para garantir a segurança dos trabalhadores.

2.3.7.4. É de responsabilidade da **contratada** a guarda dos materiais, equipamentos e a segurança do edifício em função do serviço.



2.3.7.5.A **contratada** deverá disponibilizar, para execução, equipe mínima composta de:

- Um (01) encarregado;
- Um (01) auxiliar de serviços;

2.3.7.6. A **contratada** deverá possuir engenheiro ou técnico sanitário, químico ou outro profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelo serviço objeto da contratação (realização de serviços técnicos de limpeza e higienização de reservatórios).

2.3.7.7. A **contratada** deverá prever todos os materiais e equipamentos necessários para completa execução da limpeza e desinfecção dos reservatórios, considerando minimamente a lista a seguir:

Produtos desinfetantes	Cordas
Extensão elétrica	Cintos de segurança
Óculos de Segurança	Botas
Lanterna	Luvas
Pulverizador	Mangueiras
Alicates	Macacões
Chaves de fenda	Aventais
Martelo	Máquina fotográfica
Grifo	Bomba de sucção/recalque
Máscaras contra cloro	Equipamentos de Ventilação Mecânica
Pás	Equipamento comunicação
Escovas	Equipamentos de Proteção Respiratória
Espátulas	Equipamentos de Detecção de Gases e Vapores
Escadas	
Frascos de coleta	

2.3.8. Normas aplicáveis

2.3.8.1. A **contratada** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

2.3.8.2. Os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

- NR 35 - Trabalho em altura;
- NR 33 - Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados;
- Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para



dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade);

- Decreto nº 1846/2018, do Estado de Santa Catarina.

2.3.8.3. Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao escopo do empreendimento, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial as especificações gerais e normas abaixo relacionadas deverão ser consideradas como elementos base:

- NBR 16577:2017 - Espaço confinado — Prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção;
- NBR 16489:2017 - Sistemas e equipamentos de proteção individual para trabalhos em altura — Recomendações e orientações para seleção, uso e manutenção;
- NBR 15527:2019. Água de chuva - Aproveitamento de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis – Requisitos;

2.3.8.4. Os serviços realizados somente serão recebidos quando verificado pela **contratante** que foram executados em conformidade com as especificações e exigências do presente termo, normas ABNT e anexos aplicáveis.

3. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão elencados no item 12 do presente termo de referência.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação para o item 01 (Limpeza e desinfecção dos reservatórios, e permitida para o item 02 (emissão de laudo de potabilidade).

6. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não haverá exigência de garantia contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho conta do item 2 (especificação técnica) do presente termo de referência.

7.2. Local de execução dos serviços



7.2.1. Os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios serão prestados na sede da Câmara de Vereadores de Joinville, localizada na Av. Hermann August Lepper, n. 1.100, Bairro Saguacu, Joinville – Santa Catarina.

7.3. **Periodicidade dos serviços**

7.3.1. Sempre que possível, as ordens de serviços referentes à primeira e à segunda limpeza serão emitidas, respectivamente, no decorrer do primeiro e segundo semestre do ano.

7.3.2. A primeira limpeza e demais serviços estão previstos para ocorrer, preferencialmente, no mês de junho. A segunda limpeza, por sua vez, está prevista para ocorrer no final do ano, nos meses de novembro ou dezembro.

7.4. **Prazos:**

7.4.1. A **contratada** e fiscalizadores da **contratante** definirão um Cronograma de Execução de Serviços, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

7.4.2. **Até 3 (três) dias úteis antes do início dos serviços**, a **contratada** deverá apresentar a relação nominal dos empregados que exercerão atividades nas dependências da sede da **contratante**, indicando nome completo, CPF, função/qualificação técnica.

7.4.3. **Até 3 (três) dias úteis antes do início dos serviços**, a **contratada** deverá enviar os seguintes documentos dos trabalhadores que executarão os serviços (encarregado e auxiliares):

- a) Cópias: CTPS; contrato de trabalho e ficha de empregado;
- b) ASO (Atestados de Saúde Ocupacional);
- c) Certificado de treinamento em espaço confinado – NR 33;
- d) Certificado de trabalho em altura – NR 35.

7.4.4. Os **serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios** deverão ser executados conforme acordo estabelecido no Cronograma de Execução de Serviços e deverão ser concluídos em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

7.4.5. Caso o prazo estipulado no item **anterior** seja verificado insuficiente para a conclusão do serviço, poderá ser concedida uma prorrogação do prazo pelos fiscalizadores da **contratante**, após análise e aprovação da solicitação feita pela **contratada**, devidamente justificada.

7.4.6. No prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica para emissão do laudo, a **contratada** deverá entregar “**Laudos de Potabilidade**”, observando-se o item 2.3.6. do presente termo.

7.4.7. No caso de subcontratação de laboratório para emissão de laudo de potabilidade, a **contratada**, num prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem



de serviço específica para esse fim, deverá entregar à Divisão de Gerenciamento de Contratos, os seguintes documentos relativos ao laboratório:

- a) Alvará sanitário;
- b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo da Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal da sede da proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4.7.1. A Divisão de Gerenciamento de Contratos realizará a conferência da documentação da subcontratada, para fins de autorização da subcontratação, e poderá solicitar a apresentação de documentos faltantes ou a apresentação de outra subcontratada, caso a primeira não possua a documentação e a regularidade fiscal exigida. O laboratório subcontratado **não** poderá iniciar os serviços sem que a **contratante** autorize a subcontratação.

7.5. Obrigações da Contratante

7.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **contratada**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **contratada**.

7.5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

7.5.4. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.5.5. Notificar a **contratada**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5.6. Comunicar a **contratada** para emissão de Nota Fiscal sobre a parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.7. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao serviço/fornecimento, no prazo, na forma e condições estabelecidos na contratação.

7.5.8. Aplicar à **contratada** as sanções previstas na lei e contrato.

7.5.9. Adotar as demais medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **contratada**.



7.5.10. Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.5.11. Emitir decisão, de forma expressa, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.5.12. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.5.13. Responder eventuais pedidos de **reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**, feitos pela **contratada**, no prazo máximo de 30 dias.

7.5.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6. **Obrigações da Contratada**

7.6.1. Cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas ocasionadas pela boa e perfeita execução do objeto.

7.6.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7.6.3. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto.

7.6.4. Quando for o caso, obter junto aos órgãos competentes, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7.6.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.6.6. Manter os profissionais nos horários predeterminados para a execução do serviço e apresentá-los devidamente identificados por meio de crachá.

7.6.7. Sempre que solicitado, apresentar a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

7.6.8. Atender às solicitações quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento



das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

7.6.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.6.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **contratante**.

7.6.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato.

7.6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.6.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **contratante**.

7.6.14. Atender às determinações regulares emitidas bem como os prazos estabelecidos pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos prescritos no Ato da Mesa nº 86/2023.

7.6.15. Comunicar à **contratante**, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do material e/ou serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.6.16. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.6.17. Paralisar, por determinação da **contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.6.18. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme exigido em edital, sempre que solicitado e conforme prazos estabelecidos pela **contratante**.

7.6.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.6.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **contratante**.



Obs: A **contratante** está autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.6.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

7.6.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **contratante** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.23. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

7.6.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a **contratante** e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.6.25. Quando for o caso, cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

7.6.26. Quando for o caso, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

7.6.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.6.28. Observar as diretrizes e legislações de caráter ambiental.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada em conformidade com as regras previstas no Ato da Mesa nº 86/2023¹ ou outro diploma legal que vier a substituí-lo.

8.3. As comunicações entre a **contratante** e a **contratada** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente objeto será executado em regime de empreitada por preço unitário.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 Críticos de Recebimento

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnicos, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado da entrega do Relatório de Prestação de Serviços e Certificado de Limpeza para o **item 1** e da entrega do laudo de potabilidade para o **item 2**.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará a conferência do cumprimento das exigências de caráter administrativo e emitirá documento a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.5. A **contratada** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

10.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

¹ Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/sc/j/joinville/ato-da-mesa/2023/9/86/ato-da-mesa-n-86-2023-regulamenta-o-3-do-art-8-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-dispor-sobre-regras-e-diretrizes-para-a-atuacao-do-agente-de-contratacao-da-equipe-de-apoio-da-comissao-de-contratacao-e-dos-gestores-e-fiscais-de-contratos-no-ambito-da-camara-de-veredores-de-joinville?q=ato+da+mesa+>



10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os procedimentos a seguir relacionados:

10.1.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **contratada**, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.2. Atestada a conformidade do serviço e o cumprimento das obrigações técnicas e administrativas previstas no contrato, emitir Termo Detalhado, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, com menção ao desempenho da **contratada** na execução contratual.

10.1.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado de forma justificada, por igual período, quando houver a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.11. O prazo para a solução, pela **contratada**, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

10.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. **Liquidação da Nota Fiscal**

10.2.1. A **liquidação** da Nota Fiscal, consiste no recebimento definitivo e aceite do objeto contratado, e ocorrerá após a conferência da Nota Fiscal, e conforme exigido contratualmente:

- a) Para o item 01 (limpeza e desinfecção dos reservatórios: “relatório técnico de prestação de serviços”; “certificado de limpeza” e termos de recebimento provisório e definitivo;
- b) Para o item 02 (laudo de potabilidade): laudo de potabilidade em conformidade com as exigências contidas no presente Termo de Referência.

10.2.2. Após o recebimento da Nota Fiscal e demais documentos em acordo com o item anterior, a **contratante** terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



10.2.3. A **contratada** deverá efetuar a emissão da Nota Fiscal:

- a) Para o item 01 (limpeza e desinfecção dos reservatórios): após a efetiva conclusão do serviço e regular emissão dos documentos, quais sejam: “Certificado de Limpeza”; “Relatório Técnico de Prestação de Serviços”; termos de recebimento;
- b) Para o item 02 (laudo de potabilidade): após a emissão do documento “Laudo de Potabilidade e termos de recebimento.

10.2.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias de acordo com a legislação vigente que a empresa está sujeita, sob pena de responder sobre informações incorretas.

10.2.5. O não cumprimento do disposto no item 10.2.3, quanto a data de emissão da Nota Fiscal, poderá incorrer em recolhimento de tributos retidos **com atraso**, e por consequência, a **contratada** ficará responsável pelo valor devido referente aos encargos dos tributos, sendo o mesmo descontado do valor líquido a receber da Nota Fiscal.

10.2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou documentos apresentados, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **contratada** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo do item 10.2.3 após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **contratante**;

10.2.7. Os documentos que acompanham a Nota Fiscal devem se apresentar configurados conforme os seguintes itens do presente termo de referência:

- a) “Certificado de Limpeza” – item 2.3.5.3;
- b) “Relatório Técnico de Prestação de Serviço” – item 2.3.5.5;
- c) “Laudo de potabilidade” – item 2.3.6.

10.2.8. A Administração deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.9. Constatando-se a situação de irregularidade da **contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **contratante**.

10.2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **contratante** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



10.3. **Prazo e Forma de Pagamento**

10.3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **07 (sete) dias úteis** contados da finalização da liquidação de acordo com a seção anterior, que se dará com o seu registro na Divisão de Orçamento e Contabilidade.

10.3.2. No caso de atraso pela **contratante**, os valores devidos à **contratada** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.3.3. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito eletrônico, em conta corrente em nome da **contratada**.

10.3.4. Para possibilitar o pagamento através de depósito eletrônico, os dados bancários (banco, agência e conta) deverão ser informados pela **contratada**.

10.3.5. Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável vigente, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços contida na proposta comercial, quando houver.

10.3.6. A **contratada** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, deverá mencionar na nota fiscal a opção pelo regime e apresentar, declaração original assinada com a legislação da Receita Federal do Brasil, comprovando que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.3.7. Nenhum pagamento será efetuado à **contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

11.1 A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com julgamento pelo **menor preço global**.

12. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

12.1 **Habilitação jurídica**

12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (ou documento equivalente na forma da Lei).

12.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo da Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual da sede da proponente; e
- f) Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal da sede da proponente.

12.3. **Qualificação técnica**

12.3.1. A empresa proponente deverá apresentar certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) **ou** no Conselho Regional de Química (CRQ) **ou** no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

Obs: Caso a empresa seja sediada em outra unidade da Federação, será exigido o visto do CREA/SC, CRQ/SC ou CRT 4ª Região - PR/SC, conforme o caso, para efeito de contratação.

12.3.2. Capacitação técnico-operacional: A empresa proponente deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução bem-sucedida em **limpeza e desinfecção de reservatórios**.

12.3.3. Capacitação técnico-profissional: A empresa proponente deverá comprovar que tem em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, um dos seguintes profissionais (com prática comprovada em serviços de limpeza e desinfecção de caixas/reservatórios) que atuará obrigatoriamente como responsável técnico do serviço:

- engenheiro; ou (obs: se engenheiro, deverá estar habilitado para a realização de serviços técnicos de limpeza e higienização de reservatório de água)
- químico; ou
- técnico em saneamento; ou
- profissional comprovadamente qualificado e habilitado, que possa ser legalmente responsável pelo serviço objeto da contratação.

13. VISITA TÉCNICA

13.1. Com vistas a viabilizar proposta concisa, sugere-se às licitantes visita ao local onde os serviços serão realizados para que tomem conhecimento de todas as informações e das condições locais, a fim de subsidiar o cumprimento das obrigações do objeto da presente contratação.



13.2. As visitas técnicas **para conhecimento das condições do local antes da elaboração do orçamento** poderão ser agendadas junto à Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Joinville, pelo telefone (47) 2101-3295/2101-3290, ou pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br.

13.3. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

14. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

14.1. A vigência contratual é da assinatura do contrato até 31/12/2024, sem prorrogação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa desta licitação correrá por conta do seguinte item orçamentário para o ano de 2024: conta **3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação**.

16. IMAGENS FOTOGRÁFICAS E CORTES ESQUEMÁTICO DOS RESERVATÓRIOS

A) IMAGENS FOTOGRÁFICAS DOS RESERVATÓRIOS

Acesso reservatório inferior e cisterna



Reservatório superior para abastecimento água dos banheiros do terceiro pavimento



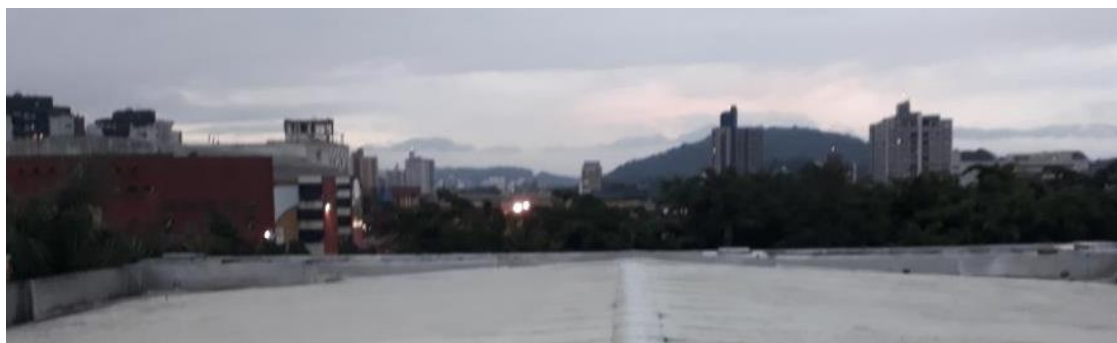
Reservatórios superiores – laje



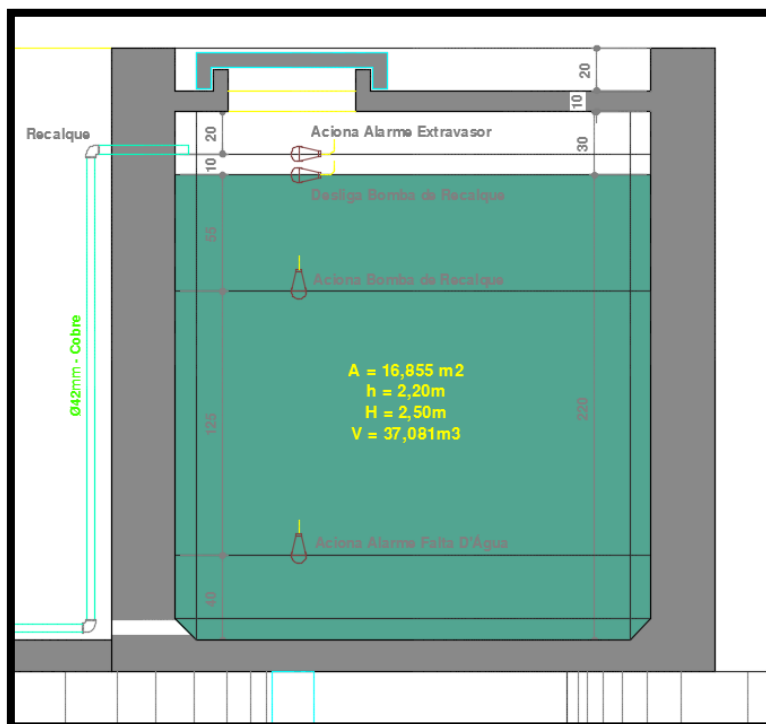
Reservatórios superiores – laje



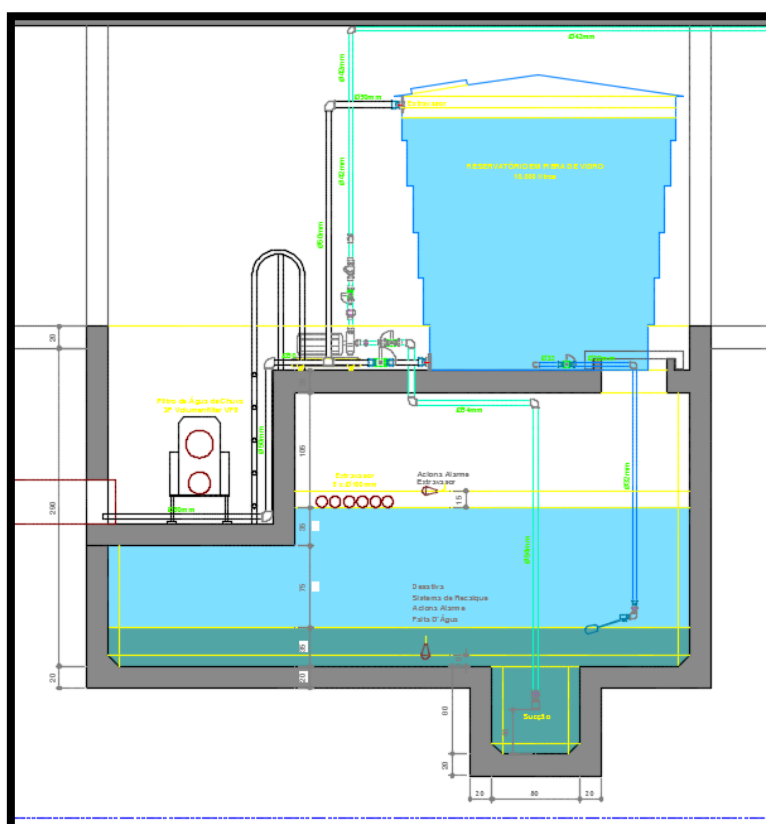
Vista geral de acesso dos reservatórios superiores



B) CORTES ESQUEMÁTICOS DOS RESERVATÓRIOS



Corte transversal reservatório superior de concreto armado



Corte transversal reservatório inferior e cisterna



ANEXO II

PROPOSTA

Procedimento de contratação direta

Dispensa de Licitação nº 72/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água potável e de armazenamento de água de chuva, com emissão de laudo de potabilidade

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ/MF nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

A empresa é enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno porte – EPP, ou Microempreendedor Individual – MEI? () **Sim** () **Não**

- CNPJ da empresa proponente deverá ser obrigatoriamente o mesmo que constará da nota de empenho e da nota fiscal, caso a empresa proponente seja contratada.

2 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura de contrato e/ou ata de registro de preços)

Nome:

Endereço completo:

RG nº

Órgão Expedidor

CPF nº

Os poderes para assinatura deverão estar estabelecidos nos atos constitutivos da proponente ou mediante procuração.

3 DADOS PARA PAGAMENTO

Forma de pagamento: (preenchimento obrigatório)

☐ Depósito Bancário – informar:

Banco _____ Agência _____ Conta _____

Serão efetuados depósitos somente em conta de titularidade da empresa proponente/contratada.



4. PLANILHA DE PREÇOS

Item 1 – Limpeza e desinfecção dos reservatórios				
Especificações	Quantidade reservatórios	Periodicidade do serviço	Valor (R\$)	
			Unitário	Total em 2024
Reservatórios (pisos inferiores)				
a) Reservatório em fibra de vidro para água potável com capacidade de 10.000 litros	01	02 vezes ao ano		
b) Reservatório em concreto armado subterrâneo para armazenamento da água da chuva com capacidade de 55m³	01	02 vezes ao ano		
Reservatórios (pisos superiores)				
c) Reservatório de água potável em polietileno com capacidade de 500 litros	01	02 vezes ao ano		
d) Reservatório em concreto armado para armazenamento de água da chuva com capacidade de 37m³.	01	02 vezes ao ano		
e) Reservatório em concreto armado para armazenamento de água potável com capacidade de 37m³.	01	02 vezes ao ano		
Total geral item 1 (R\$)				
Item 2 – Laudo de potabilidade				
Especificações	Quantidade para 2024	Valor (R\$)		
		Unitário	Total 2024	
Laudo analítico que comprove os padrões de potabilidade, considerando 3 pontos de amostragem . Para cada amostra de água, o laudo analítico deverá apontar os seguintes parâmetros: • <u>Microbiológicos</u> : coliformes totais e Escherichia coli; e • <u>Físico-químicos/organolépticos</u> : surfactantes, pH, fluoreto, turbidez, cor aparente e cloro residual livre ou dióxido de cloro ou cloraminas, de acordo com o desinfetante utilizado no tratamento da água.	02 (dois) laudos , sendo cada um apresentado após o encerramento das limpezas e desinfecções procedidas no conjunto de reservatórios			
Total geral item 2 (R\$):				
TOTAL GERAL ITEM 01 + TOTAL GERAL ITEM 02				R\$

5. VALIDADE DA PROPOSTA: (.....) dias .



Obs: a validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

6.1. Para composição do orçamento, a empresa deverá considerar a prestação do serviço de acordo com **todas as especificações** constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.2. Visitas técnicas **para conhecimento das condições do local antes da elaboração do orçamento** poderão ser agendadas junto à Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Joinville, pelo telefone (47) 2101-3290, ou pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br.

6.3. O preço apresentado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos com materiais especificados, mão de obra, impostos incidentes, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, além de quaisquer outras despesas necessárias para a realização do serviço, sem quaisquer ônus adicionais para a **contratante**.

6.4. A apresentação da propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar/fornecer o objeto nos seus termos, bem como de executar/fornecer as atividades ou itens acessórios necessários ao pleno cumprimento do objeto, nas quantidades, qualidades e prazos adequados à perfeita execução contratual.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, **no pagamento** serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

_____, em ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº ____/2024

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.545.244/0001-87, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 1.100, bairro Saguacu, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. (a)** _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, ajustam o presente contrato, em conformidade com a autorização contida na **Dispensa de Licitação 72/2024**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL E DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DE CHUVA, COM EMISSÃO DE LAUDO DE POTABILIDADE**, nas condições estabelecidas no documento Termo de Referência (TR), anexo ao presente contrato.

1.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) Dispensa nº **72/2024** e seus anexos;
- c) A proposta da **contratada**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução do contrato é de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Vigência da contratação a partir da assinatura do contrato até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (TR), anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação para o item 01 (Limpeza e desinfecção dos reservatórios, e permitida para o item 02 (emissão de laudo de potabilidade).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), para o período de vigência estabelecido neste termo, conforme detalhamento a seguir:

Item 01 – Limpeza e desinfecção dos reservatórios	Quantidade reservatórios	Periodicidade do serviço	Valor (R\$)	
			Unitário	Total em 2024
a) Reservatório em fibra de vidro para água potável com capacidade de 10.000 litros	01	02 vezes ao ano		
b) Reservatório em concreto armado subterrâneo para armazenamento da água da chuva com capacidade de 55m ³	01	02 vezes ao ano		
c) Reservatório de água potável em polietileno com capacidade de 500 litros	01	02 vezes ao ano		
d) Reservatório em concreto armado para armazenamento de água da chuva com capacidade de 37m ³ .	01	02 vezes ao ano		
e) Reservatório em concreto armado para armazenamento de água potável com capacidade de 37m ³ .	01	02 vezes ao ano		
Total geral item 1 – ref. a duas limpezas no ano (R\$)				
Item 02 – Laudo de potabilidade	Quantidade no ano de 2024		Valor (R\$)	
			Unitário	Total em 2024
Laudo analítico que comprove os padrões de potabilidade, considerando 3 pontos de amostragem . Para cada amostra de água, o laudo analítico deverá apontar os seguintes parâmetros:	02 (dois) laudos, sendo cada um apresentado após o encerramento das limpezas e desinfecções procedidas no conjunto de reservatórios			



• <u>Microbiológicos:</u> coliformes totais e Escherichia coli; e • <u>Físico-químicos/organolépticos:</u> surfactantes, pH, fluoreto, turbidez, cor aparente e cloro residual livre ou dióxido de cloro ou cloraminas, de acordo com o desinfetante utilizado no tratamento da água.			
Total geral item 2 (R\$):			
Total geral item 1 + Total geral item 2 (R\$)			

5.2. No preço estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao **contratado** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, --/--/2024, conforme documentação que compõem o processo de contratação.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **contratada**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **contratante**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso na divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a **contratante** pagará à **contratada** a importância retroativa correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **contratante** as disposições constantes do item 7.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **contratada** as disposições constantes do item 7.6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZ – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA ONZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração, nos termos do **Decreto Legislativo nº 99²**, sem prejuízo do constante no Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021, nas demais disposições legais aplicáveis ao caso, a **contratada** que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à **contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

² Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/sc/j/joinville/decreto-legislativo/2024/10/99/decreto-legislativo-n-99-2024-dispoe-sobre-o-processo-administrativo-sancionatorio-e-a-dosimetria-na-aplicacao-de-penalidades-decorrentes-da-pratica-de-infracoes-definidas-no-art-155-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-no-ambito-da-camara-de-vereadores-de-joinville-e-da-outras-providencias?q=decreto+legislativo>



11.2.1. **Advertência**, quando a **contratada** não atender às determinações regulares emitidas bem como os prazos estabelecidos pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato ou quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e até o limite de 02 (duas) advertências para a mesma conduta, a partir do qual a **contratada** estará sujeita à aplicação das multas abaixo relacionadas.

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. **Multa.**

11.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por período de atraso injustificado, conforme cada caso, em relação aos prazos estabelecidos pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato, ou quando der causa à inexecução parcial do contrato.

11.2.4.1.1. A inexecução parcial do contrato a que se refere o item acima está relacionada aos prazos contratuais, em especial ao disposto nos itens 7.4.1 a 7.4.7 do Termo de Referência (TR).

11.2.4.1.2. O valor limite para a aplicação de multas moratórias não poderá ultrapassar o correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sob pena de, em se atingindo este percentual, ser o contrato resolvido/rescindido de pleno direito pela **contratante**, com a aplicação de multa compensatória e demais penalidades previstas neste contrato.

11.2.4.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, conforme o caso, pelo não atendimento às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato ou quando der causa à inexecução parcial do contrato.

11.2.4.2.1. A inexecução parcial do contrato a que se refere o item acima está relacionada ao disposto neste contrato (excluídas as disposições previstas no item 11.2.4.1. e 11.2.4.1.1) em especial aos itens 2 e seguintes e 7.6.1 a 7.6.28 do Termo de Referência (TR).

11.2.4.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.4.4. A base de cálculo para as multas acima estipuladas é o valor do contrato, visando compatibilizar as penalidades com a complexidade e características do objeto e possíveis condutas praticadas.



11.2.5. A apuração de responsabilidade(s) e a eventual aplicação de sanção(ões) à **contratada** observará o procedimento e as garantias estabelecidos no **Decreto Legislativo nº 99**, que dispõe sobre o processo administrativo sancionatório no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville, ou outro diploma legal que vier a substituí-lo.

11.2.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **contratante**.

11.2.7. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.2.8. A personalidade jurídica da **contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.2.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DOZE – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **contratada**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA TREZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



13.1. As despesas desta licitação correrão por conta dos seguintes itens orçamentários para o ano 2024, conta: **33.90.39.78 – Limpeza e Conservação.**

13.2. Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, e sua alocação será realizada no início de cada exercício financeiro, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUATORZE – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A **contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **contratante** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como em seu site oficial – camara.joinville.br.

CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

17.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas.

Joinville, .. de de 2024.

Presidente da Câmara de Vereadores
de Joinville/SC

Representante da CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

CPF _____

CPF _____